



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

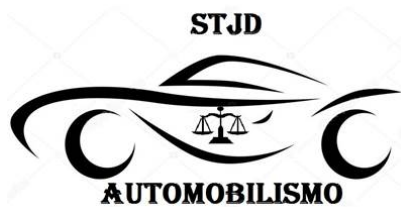
Ata da Sessão Virtual da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 24 de Março de 2021, através da Plataforma ZOOM.

Às 17:55 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Vice-Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Kenio Ladeira. Presentes também, o Auditor Relator, Dr. Carlos Diegas e os demais Auditores, Dr. Leonardo Pampillón e o Dr. Marcelo Coelho. Ausente justificadamente, o Auditor Presidente, Dr. Rubens Medeiros. Presente também, o I. Procurador, Dr. Pedro Henrique Cacella. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foi julgado o Processo constante da Pauta:

- Processo Nº 04/2021-CD

Objeto	Denúncia
Denunciante	Procuradoria do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo
Denunciado	Bruno Smielevski
Advogado Denunciado.....	Dr. Ricardo Bunn
Procurador.....	Dr. Pedro Henrique Cacella
Relator	Dr. Carlos Diegas

Presentes ao julgamento, o Denunciado, Sr. Bruno Smielevski e seu Patrono, Dr. Ricardo Bunn. Aberta a Sessão, o Auditor Relator deu início à leitura do Relatório. Por conseguinte, foi questionado à Procuradoria e ao Denunciado quanto às provas a serem produzidas. O D. Procurador manifestou-se no sentido de prova testemunhal, com a oitiva da Sra. Glauce Schutz, Coordenadora do evento Endurance Brasil. Já o Patrono do Denunciado, também manifestou-se no sentido de provas testemunhais, com a oitiva da Sra. Andreia Smielevski e do Sr. César Smielevski, pais do Denunciado. Por questão de ordem, o Patrono do Denunciado manifestou-se no sentido de que a testemunha requerida pela D. Procuradoria seja ouvida na qualidade de informante, pelo fato de a mesma ter interesse na resolução da causa. Posto em votação, por unanimidade, foi acatado o pedido do Patrono do Denunciado. Em seguida foi realizada a oitiva da testemunha requerida pela Procuradoria, Sra. Glauce Schutz, na qualidade informante. Por conseguinte, passou-se a oitiva da Sra. Andréa Smilevski, testemunha requerida pelo Denunciado, que também foi ouvida na



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

qualidade de informante, em razão do grau de parentesco com o Denunciado. Por conseguinte, o Patrono do Denunciado dispensou a oitiva do Sr. César Smielewski. Ato contínuo, foi dada a palavra ao D. Procurador, Dr. Pedro Henrique Cacella, para sustentação oral, pelo tempo regimental, no sentido de que seja julgada Procedente a presente Denúncia, ratificando os termos exarados aos autos, e emendando o pedido para alterar a capitulação do artigo 258 para o artigo 258-B do CBJD, pleiteando a aplicação da penalização de suspensão por uma prova, combinado com o artigo 72 do CDA. Por conseguinte, iniciou-se a sustentação oral do Patrono do Denunciado, pelo tempo regimental, no sentido de que seja julgada Improcedente a presente Denúncia, ou alternativamente, a aplicação da penalização prevista no artigo 14 do Regulamento Particular da Prova (6ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Endurance – 2020), de perda de cinco minutos nos treinos livres. Em seguida, o Relator deu início à leitura do voto, no sentido de Conhecer da Denúncia, para no mérito julgá-la Procedente, para condenar o Denunciado à pena de suspensão por uma prova na próxima etapa. Após os debates, por **Unanimidade** foi **Acolhida** a presente Denúncia, para no mérito julgá-la **PROCEDENTE**, para aplicação de pena de suspensão por 1 (uma) prova a ser cumprida na próxima etapa do Campeonato da categoria, de acordo com os artigos 258-B do CBJD e 72 do CDA, nos termos do voto do Relator. O Patrono do Denunciado requereu a disponibilização do Acórdão e manifestou a intenção de recurso. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Vice-Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Kenio Ladeira. Presentes também, o Auditor Relator, Dr. Carlos Diegas e os demais Auditores, Dr. Leonardo Pampillón e o Dr. Marcelo Coelho. Ausente justificadamente, o Auditor Presidente, Dr. Rubens Medeiros. Presente também, o I. Procurador, Dr. Pedro Henrique Cacella.